

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021, Art.72, inciso I.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas e artefatos diversos personalizados, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados - PE, conforme termo de referência.

1.1 JUSTIFICATIVAS:

1- A confecção de placas e artefatos personalizados atende a demandas institucionais da Câmara Municipal de Machados - PE, relacionadas à comunicação visual e representatividade dos espaços. Placas de portas facilitam a identificação de ambientes e setores administrativos, promovendo a organização e o acesso. Placas de homenagem, troféus e brasões, por sua vez, são elementos de valorização institucional, utilizados em eventos oficiais, solenidades e para reconhecimento de contribuições relevantes.

A confecção de placas de inauguração em alumínio atende à necessidade de registrar marcos importantes para a história do município, enquanto kits com brasões reforçam a identidade visual da Câmara e a representação de sua autoridade.

Dada a especificidade dos produtos, a contratação de empresa especializada garante o padrão de qualidade, durabilidade e adequação às normas protocolares exigidas.

2- **FUNDAMENTO LEGAL** - Lei nº. 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

3- **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS** - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada, levando em consideração as demandas desta Casa Legislativa.

4- **VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns (como a exemplo de mobiliário), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT
01	Und.	Galeria Legislativa medindo 120cm x 74cm, confeccionada em PVC expandido com enxerto de concreto resinado tipo asfalto, pintura automotiva nas cores ouro ou bronze envelhecido e aplicação de verniz pu-10.000, fotos e brasões serão gravadas em alumínio composto gravado em 1/5 cores por processo de transfer para metal a 220° de temperatura com aplicação de resina.	1
02	Und.	Prismas de mesa em Alumínio Composto Preto e Dourado medindo 27cm x 11 com foto e impressão a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, montados sobre base em MDF com apoio para tablet e celular	9
03	Und.	Réplicas da Galeria Legislativa, confeccionada em Alumínio Composto Dourado medindo 23cm x 16cm e impressão a 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, fixada em base de MDF.	11

04	Und.	Galeria Biênio 2025/2026 desta casa, medidas de 60cm x 40cm, em Alumínio Composto preto brilhoso; Fotos serão confeccionadas com 7,8cm x 9,8cm, gravadas em Aço-Inox a 1/5 cores, por processo de transfer metálico a 220° de temperatura com aplicação de resina; Plaquetas para identificação em Alumínio Composto Dourado espelhado e gravadas na cor preta por processo de transfer metálico a 220° de temperatura; Dois brasões em Alumínio Composto dourado espelhado e gravados a 1/5 cores, por processo de transfer metálico a 220° de temperatura com aplicação de resina; Moldura em Alumínio Composto preto brilhoso; Letras do cabeçalho em Acrílico dourado recortadas	1
05	Und.	Carteiras em couro, cor vinho e preta, amaciado e resistente, modelo convencional, com brasão e identificação de cargo, placa em relevo banhado a ouro, 0,08 micra e esmaltado.	9
06	Und.	Quadro medindo 55 cm x 75 cm, esculpido em alto relevo em PVC expandido de 20 mm, aplicação de concreto tipo asfáltico na cor preta e aplicação de verniz pu-10.000, pintura automotiva na cor ouro envelhecido. Brasão da República em alumínio composto gravado em 1/5 cores por processo de transfer para metal a 220° de temperatura e aplique de um relógio com ponteiros dourados.	1
07	Und.	Foto Oficial do presidente impressa em polietileno em 1/5 cores e fixada com porcas francesas e vidro de 3mm em quadro confeccionado em PVC expandido com enxerto de concreto resinado tipo asfalto, pintura automotiva nas cores ouro ou bronze envelhecido e aplicação de verniz pu-10.000, medindo 25cm x 30cm e tarja em alumínio composto dourado espelhado com o nome do presidente.	1
08	Und.	Placas de portas confeccionadas em alumínio composto preto e dourado, gravadas em 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, medindo 28 cm x 11 cm	2
09	Und.	Placas de portas confeccionadas em alumínio composto preto e dourado, gravadas em 1/5 cores por processo de transfer metálico a 220° de temperatura, medindo 40 cm x 20 cm.	1

2.1. VALOR TOTAL: A estimativa de preços para a pretensa contratação será realizada concomitantemente à seleção do prestador de serviços, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

2.2. GARANTIA DO OBJETO

2.2.1. O objeto deverá ser ofertado com garantia mínima de doze meses.

2.2.2 O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/2021, haja vista que se trata de uma entrega imediata e integral.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata.

3.3 Do critério de Julgamento da proposta:

3.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

3.3.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha orçamentária, item 2 deste Termo.

4.2. Quando da solicitação do objeto pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

4.3.A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:

a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS** Rua São Sebastião, nº 317 – Centro, Machados - PE, CEP:55.740-000, no período das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante da Câmara de Machados para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **designado**, enquanto a fiscalização da avença pela Câmara Municipal será exercida pelo(a) servidor(a) **designado**.

4.8. Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

5. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA:

5.1.1 Rua São Sebastião, nº 317 – Centro, Machados - PE, no período das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- Atesto do setor competente.

6.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

6.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigará-se-á:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto, no prazo de 02 (dois) dias, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exigam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 As despesas decorrentes do processo licitatório a ser levado a efeito correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Poder Legislativo /

01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal /

0103100012.001 – Manutenção da Unidade /

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Machados – PE, 16 de janeiro de 2025.



Elisandra da Silva Cunha
Primeira Secretária